



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 9159515/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo nº: 08506.012980/2018-41

Interessado: **WILFREDO RUIZ RIOS**

Trata-se de recurso de estrangeiro, notificado a apresentar maiores esclarecimentos em relação aos “bicos” realizados por ele.

Essa forma de trabalho foi apresentada pelo mesmo como sendo a maneira de prover o seu sustento no Brasil justificando, assim, sua insuficiência para o pagamento da multa aplicada a ele por ultrapassar seu prazo de estada legal.

Após ser notificado da necessidade de maiores esclarecimentos, o estrangeiro então apresentou declaração de próprio punho que apenas reafirmava que não possui trabalho com carteira assinada e que se mantém por meio dos “bicos”.

De acordo com a legislação trabalhista vigente no país e a situação migratória do estrangeiro, que se manteve ilegal e sem visto apropriado por tanto tempo, não seria possível a realização de qualquer tipo de trabalho.

No mais, essa declaração se fez insuficiente para os esclarecimentos exigidos, não atingindo a finalidade necessária.

Isso posto, o pedido de hipossuficiência para o pagamento da multa não pode ser considerado, sendo a mesma devida, visto que a multa é uma forma de sanção pecuniária aplicada como pena às irregularidades, e tem razão de ser.

TMR



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 11/12/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9159515** e o código CRC **63534A6E**.